



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 220/2022 – GPE.

Ipatinga, 30 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que "Altera o Anexo da Lei Municipal nº. 4.421, de 22 de julho de 2022 – que dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, decorrente de emendas individuais impositivas."

A presente Proposição objetiva autorização legislativa para o repasse de recursos às organizações da sociedade civil que foram contempladas com emendas impositivas municipais.

Cumprir informar que os valores a serem repassados à entidade estão previstos no Orçamento 2022.

Assim, revela-se de crucial importância a aprovação deste Projeto de Lei, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)
Legislação e Finanças
Para Fins de Parecer
em *31.08.22*
Prazo para Parecer
Me 06/09/22

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO *189*
Protocolo nº _____
Data *30/08/22*
Horário *15:40*
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **185** /2022


“Altera o Anexo da Lei Municipal nº. 4.421, de 22 de julho de 2022 – que dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, decorrente de emendas individuais impositivas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O Anexo da Lei Municipal n.º 4.421, de 22 de julho de 2022 – que *“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, decorrente de emendas individuais impositivas.”* – passa a vigor na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 30 de agosto de 2022.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Secretaria Municipal de Saúde

NOME ENTIDADE	VALOR
Farmácia Esperança	15.000,00
Associação SOS Boas Novas	66.000,00
Fundação São Francisco Xavier	238.000,00
Associação Reviver de Assistência e Reintegração Social a Toxicômanos e Alcoólatras de Ipatinga	20.000,00
Associação Loucos por Você	45.000,00
Instituto Vida Natural de Minas Gerais	20.000,00
Associação Meu Amigo Cão - MAC	85.000,00
Associação Arca da Fran	85.000,00
Associação de Apoio a Pessoa com Epilepsia	90.000,00
Cia – Centro de Integração Autista – Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Ipatinga	160.000,00
Associação Núcleo de Apoio à Toxicômanos e Alcoólatras Fazenda Água Viva	20.000,00

Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação

NOME ENTIDADE	VALOR
Creche Sagrado Coração de Jesus	30.000,00
Creche Comunitária Nova Conquista	30.000,00
Creche Comunitária Coração de Mãe	32.000,00
Clube de Mães Estrela da Manhã	2.667,22

Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social

NOME ENTIDADE	VALOR
Grupo Renascer Ipatinga	55.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Ipatinga - ADEVIPA	12.000,00
Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz - NAEMC	34.000,00
Associação Missão Ômega	12.000,00
Movimento Terceira Idade	140.000,00
Associação Ação Social Pela Vida	80.000,00
Associação Projeto de Deus	20.000,00